



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_015_2025

EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dia 03/10/2025, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2025/licitacoes-2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preço para fornecimento dos itens de coffee break para eventos gerais na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2025, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 22 - Material de Consumo

Dotação: 122 0002 4005 33903000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação será de R\$ 2.255,55 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_015_2025

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 03/10/2025, às 14:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

4.3.4 - Os itens devem ser produzidos de forma artesanal, com ingredientes de qualidade e entregues na sede da Câmara, prontos para consumo, conforme a demanda.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_015_2025

Capitólio, 30 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 30/09/2025 12:13:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

DALMIR
RODRIGUES:
5899270764
9

Assinado de forma
digital por DALMIR
RODRIGUES:58992
707649
Dados: 2025.09.30
11:45:11 -03'00'

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para fornecimento dos itens de coffee break para eventos gerais na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - A empresa vencedora fornecerá os itens conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01						
1	BOLO DE DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO, NATA, IOGURTE, ETC) FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 31,33	R\$ 156,65
2	BOLO DE FARINHA COMUM OU FUBÁ, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 26,74	R\$ 133,70
3	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 44,40	R\$ 222,00
4	BOLO CAÇAROLA, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	2	R\$ 34,45	R\$ 68,90
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO TAMANHO MÉDIO ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
6	PÃO DE QUEIJO RECHEADO, ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 53,17	R\$ 265,85
7	BISCOITO DE PROVOLONE, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	5	R\$ 46,82	R\$ 234,10
8	BISCOITO DE POLVILHO, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	3	R\$ 35,18	R\$ 105,54
9	BISCOITO PAPA-OVO, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	AMM	KG	2	R\$ 44,46	R\$ 88,92
10	ROSQUINHA DE NATA, FEITA ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADA.	AMM	KG	3	R\$ 36,92	R\$ 110,76
11	BROA DE FUBÁ, DOCE OU SALGADA, FEITA ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADA.	AMM	KG	3	R\$ 33,93	R\$ 101,79
12	SALGADINHOS DIVERSOS ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO.	AMM	KG	7	R\$ 41,36	R\$ 289,52
13	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, GARRAFA PET 2 LITROS - MARCA DE REFERÊNCIA - ANTARTICA.	AMM	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
14	REFRIGERANTE DE COLA, GARRAFA PET 2 LITROS - MARCA DE REFERÊNCIA - COCA-COLA.	AMM	UND	11	R\$ 12,77	R\$ 140,47
VALOR TOTAL						R\$ 2.255,55

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Durante eventos com carga horária prolongada, tal como em algumas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, a pausa para coffee break é essencial para garantir o conforto, a interação e a recuperação de energia dos participantes (parlamentares, servidores e convidados), permitindo que o evento siga com fluidez e sem interrupções excessivas. Além disso, oferece uma oportunidade para a socialização entre os participantes, o que pode fomentar discussões e colaboração, além de atender às necessidades alimentares de todos. A preocupação em ter um serviço de coffee break também contribui para a imagem institucional da Câmara Municipal, demonstrando compromisso com a qualidade e o bem-estar dos envolvidos. Como a demanda é uma previsão, optou-se por realizar um registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os itens devem ser produzidos de forma artesanal, com ingredientes de qualidade e entregues pela CONTRATADA, prontos para consumo, conforme a demanda na sede da CONTRATANTE, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita até 4 horas antes da entrega, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA para produzir os itens solicitados. Caso não haja tempo, a CONTRATANTE escolherá outros produtos com tempo hábil para produção. Todos os produtos serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da

4.2 - Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A entrega dos itens será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, notadamente nos aspectos de qualidade, quantidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos itens ofertados.

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG, conforme demanda.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - A solicitação para entrega dos itens poderá ser feita com até 4 horas de antecedência, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA para produzir os itens solicitados. Caso não haja tempo, a CONTRATANTE escolherá outros produtos com tempo hábil para produção.

7.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 30 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 30/09/2025 12:13:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa

Agente de Contratação

DALMIR

RODRIGUES:5

8992707649

Assinado de forma digital
por DALMIR

RODRIGUES:58992707649

Dados: 2025.09.30

11:46:38 -03'00'

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta o Registro de Preço para fornecimento dos itens de coffee break para eventos gerais na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BOLO DE DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO, NATA, IOGURTE, ETC) FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
2	BOLO DE FARINHA COMUM OU FUBÁ, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
3	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
4	BOLO CAÇAROLA, FEITO ARTESANALMENTE E ENTREGUE ASSADO.	KG	2		
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO TAMANHO MÉDIO ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
6	PÃO DE QUEIJO RECHEADO, ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
7	BISCOITO DE PROVOLONE, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	KG	5		
8	BISCOITO DE POLVILHO, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	KG	3		
9	BISCOITO PAPA-OVO, FEITO ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADO.	KG	2		
10	ROSQUINHA DE NATA, FEITA ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADA.	KG	3		
11	BROA DE FUBÁ, DOCE OU SALGADA, FEITA ARTESANALMENTE, ENTREGUE ASSADA.	KG	3		
12	SALGADINHOS DIVERSOS ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO.	KG	7		
13	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, GARRAFA PET 2 LITROS - MARCA DE REFERÊNCIA - ANTARTICA.	UND	10		
14	REFRIGERANTE DE COLA, GARRAFA PET 2 LITROS - MARCA DE REFERÊNCIA - COCA-COLA.	UND	11		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta (R\$):

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Capitólio, _____ de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 03, Dispensa Física nº 010/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

****incluir tabela contrato***

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – CABE A CONTRATADA:

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 - Os itens devem ser produzidos de forma artesanal, com ingredientes de qualidade e entregues pela CONTRATADA, prontos para consumo, conforme a demanda na sede da CONTRATANTE, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita até 4 horas antes da entrega, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA para produzir os itens solicitados. Caso não haja tempo, a CONTRATANTE escolherá outros produtos com tempo hábil para produção. Todos os produtos serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de ____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Capit6lio/MG, com sede na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, Capit6lio/MG, neste ato representado por seu Presidente, Dalmir Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXXXXXX, e do CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua (XXXX) Capit6lio-MG, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma física, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, publicada no site da Câmara Municipal de Capit6lio no dia XXX de XXXX de 2025, PROCESSO DE COMPRA N.º XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por se tratar de contratação com baixo quantitativo estimado.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capit6lio, ___ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
FORNECEDOR
CONTRATADA

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 2: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

FORNECEDOR3: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL